



FESTIVAL DIOCESANO DA CANÇÃO 2023 - DIOCESE DE VISEU

REGULAMENTO DE CONCURSO

O Festival tem como objetivos a promoção da participação dos Grupos de Jovens da Diocese, apelando à criatividade de novas letras e músicas, para assim viver a Fé Católica, e a promoção da canção como forma de linguagem musical e evangelizadora, nesta edição do Festival, sob o tema “Por Ti, conTigo e em Ti”.

A música vencedora será a música de abertura do Encontro dos jovens com D. António Luciano, a realizar no dia 22 de abril de 2023.

Artigo 1º (Concorrentes)

- 1) Podem concorrer ao Festival todos os jovens das Paróquias da Diocese de Viseu, através de envio de email para o Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil de Viseu, manifestando a vontade de participar, até ao dia 14 de janeiro de 2023.
- 2) Os intérpretes deverão obrigatoriamente ter idades compreendidas entre os 14 e os 30 anos, completos até 31 de dezembro de 2022.
- 3) Os intérpretes podem apresentar-se individualmente ou em grupo.
- 4) No caso dos grupos, estes não deverão ultrapassar um total de 7 (sete) elementos, incluindo vocalistas, coros e instrumentistas, devendo pelo menos cinco dos seus elementos ter idades compreendidas entre os 14 e os 30 anos e os restantes dois elementos não ultrapassarem os 35 anos de idade.
- 5) Todos os participantes devem pertencer à Diocese de Viseu e só deverão representar um único grupo.
- 6) Qualquer mudança ou substituição dos participantes só será aceite por razões de força maior, depois de analisadas e autorizadas pelo Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil de Viseu.

Artigo 2º (Canções)

- 1) A letra das canções deve obedecer ao tema proposto “Por Ti, conTigo e em Ti”.
- 2) A letra e a música deverão ser, obrigatoriamente, originais.



- 3) A apresentação de cada canção não poderá exceder os 4 minutos.
- 4) Todas as canções serão admitidas a concurso, desde que respeitem o tema proposto e restantes condições dispostas neste regulamento.
- 5) As canções concorrentes deverão ser em língua portuguesa.
- 6) A inscrição para o Festival representa a automática vinculação dos respetivos autores e seus intérpretes ao presente Regulamento e às condições determinadas pelo Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil de Viseu.
- 7) Apresentando as canções a concurso no Festival, os seus autores autorizam a utilização, reprodução e divulgação não lucrativas da sua obra por parte do Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil de Viseu.

Artigo 3º
(Apresentação das canções)

- 1) Cada canção deve ser enviada para o email do Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil de Viseu em formato áudio, acompanhada de documento, em formato PDF, com a letra da mesma, até às 23:59 do dia 14 de janeiro de 2023.
- 2) O áudio apresentado deve ser claramente perceptível.
- 3) Cada grupo deve enviar, juntamente com o áudio e a letra, para formalização da inscrição do grupo, um documento, em formato PDF, com os seguintes dados:
 - a. Nome do grupo;
 - b. Nome da canção;
 - c. Nome de cada elemento;
 - d. Data de nascimento de cada elemento;
 - e. Paróquia(s) a que pertence(m);
 - f. Identificação das funções de cada elemento no grupo (ex: se é vocalista; que instrumento toca...);

Artigo 4º
(Seleção das canções participantes)



- 1) Apenas serão selecionadas as canções que cumpram integralmente este regulamento, sendo imediatamente eliminada qualquer canção que não o cumpra.
- 2) A seleção é da responsabilidade do Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil de Viseu.
- 3) Caso exista alguma canção que suscite dúvidas em qualquer aspeto, o Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil de Viseu reserva-se o direito de propor alterações ou excluir a sua participação.

Artigo 5º
(Realização do Festival)

- 1) O Festival será realizado no dia 28 de janeiro de 2023, em local a anunciar.
- 2) A música vencedora será a música de abertura do Encontro dos jovens com D. António Luciano, a realizar no dia 22 de abril de 2023.

Artigo 6º
(Júri)

- 1) O Júri do Festival será composto por um número ímpar de elementos com competências nas áreas específicas do concurso: mensagem/letra; música e interpretação.
- 2) O Júri tomará contacto com as canções através dos elementos enviados previamente (letra e gravação) e durante a sua execução, no próprio Festival.

Artigo 7º
(Classificação)

- 1) A cada canção serão atribuídos pontos pelo Júri, tendo em conta os diferentes parâmetros da canção, como a letra, a música e a interpretação.
- 2) Serão igualmente escolhidos pelo Júri: a melhor letra e a melhor música.
- 3) Da decisão do Júri não haverá recurso, ressalvando casos de integração de lacunas, nos termos do artigo 10º.



- 4) Classifica-se em 1.º lugar (canção vencedora) a que obtiver mais pontos.

Artigo 8º
(Penalizações)

- 1) Serão automaticamente excluídos do Festival todos os intérpretes que colocarem em risco o objetivo do Festival e/ou faltarem ao respeito aos membros da organização deste evento, ao júri ou aos intérpretes concorrentes.
- 2) No caso de participação em grupo, a exclusão, pelos motivos acima referidos, de um elemento, implica a exclusão de todo o grupo.

Artigo 9º
(Aprovação)

O presente Regulamento foi aprovado pelo Secretariado Diocesano da Juventude da Diocese de Viseu no dia 16 de novembro de 2022.

Artigo 10º
(Integração de lacunas)

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, sem possibilidade de recurso, pelo Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil de Viseu.

Viseu, 16 de novembro de 2022
Departamento Diocesano da Pastoral Juvenil de Viseu